Verifique a autenticidade deste documento através QR CODE (Posicionando a câmera do celular sobre ele) ou acessando o link abaixo em seu navegador:
https://lagoasanta.aprova.com.br/consulta/process/view/lagoasantamg/6320-25-LST-LIC/92syk2p3

PREFEITURA
LAGOA SANTA

SIMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

Diretoria de Meio Ambiente

Poda e/ou Supressão de Vegetação

Autorização 0360/2026

6320-25-LST-LIC

Cód. verificador: 92syk2p3

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental de Lagoa Santa – CODEMA/LS , no uso das suas atribuições, com base na Lei Municipal nº 4278/2018, Resolução CODEMA/LS 05/2012, Resolução CODEMA/LS 04/2011, Lei Federal 7.803/1989, Lei Estadual 20.922/2013 e Leis Municipais 1.504/1998, 3.256/2012 e 3.987/2017, e de acordo com a 137ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de Novembro de 2025, concede a Autorização de acordo com as informações citadas abaixo.

Informações do Requerente

Nome: SAL SPE LTDA	CPF/CNPJ: 57369549000175	
Logradouro: Rua Conde Dolabela Portela	Número: 71	Bairro Centro
Cidade: Lagoa Santa	UF: MG	CEP: Não informado

Endereço da Intervenção

CEP: 33400-000	Logradouro: Rua Rita de Cássia Saborido	
Bairro ZONA URBANA	Número: S/N	Complemento Loteamento perto do Vila Natura I

Intervenção(ões) Solicitada(s)

Espécie:	Intervenção	Porte	Quantitativo	Local
Pequizeiro	Supressão e destoca	Alto	02	Área interna
Árvores Diversas	Supressão e destoca	Alto	205	Área interna
Árvores Diversas	Supressão e destoca	Médio	365	Área interna
Árvores Diversas	Supressão e destoca	Pequeno	23	Área interna
Árvore Morta	Supressão e destoca	Alto	01	Área interna
Árvore Morta	Supressão e destoca	Médio	24	Área interna

Essa autorização está vinculada ao cumprimento da medida compensatória prevista no termo de compromisso. Em caso de não cumprimento, implicará na anulação da autorização, além das penalidades previstas em lei. É bom ressaltar que, esta autorização não está

relacionada ao transporte da madeira, nem de qualquer subproduto da mesma, que são de competência da Subsecretaria de Fiscalização, por meio do SERCAR de Sete Lagoas ou Belo Horizonte.

Observações

Autorização de acordo com o parecer técnico nº 433/2025, parte integrante indissociável dessa autorização.

As obrigações e recomendações previstas no parecer, deverão ser OBRIGATORIAMENTE cumpridas, sob pena de invalidade deste documento.

O descumprimento desse parecer ou de quaisquer dos documentos relacionados a ela acarretará a responsabilização civil, administrativa e criminal do solicitante e quem esteja a seu serviço, mediante apuração cabível.

É de inteira responsabilidade do solicitante e sua equipe técnica executiva verificar a existência de fauna no local que venha a ser de alguma forma comprometida com a intervenção, como por exemplo aves, ninhos ativos com ovos ou filhotes. Caso isso seja verificado no local, os trabalhos deverão ser imediatamente paralisados, afim de realizar consulta e emissão de autorizações de manejo de fauna vinculadas aos órgãos competente (IBAMA ou IEF), sendo recomendado a comunicação com a Diretoria de Meio Ambiente. Fica este parecer condicionado ao referido documento.

Vale destacar que a execução do serviço é de inteira responsabilidade do requerente, devendo essa ser realizada por profissional habilitado.

Esta autorização tem a validade de: 06 (seis) meses, a contar da data da sua emissão .

Esta autorização poderá ser revalidada por igual período, desde que a solicitação seja realizada anteriormente a data de seu vencimento.

Lagoa Santa, 17 de março de 2026

Assinatura

Deferido por:	Cargo	Matrícula
Jussara Rodrigues Carvalho Viana	Presidente do CODEMA	290568
Deferido por:	Cargo	Matrícula
Alessandro Jorge Salvino	Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente	CREA 74138